



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2025

O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, neste ato representado pela Organização Social Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/003-20, convida sua empresa para participar da cotação orçamentária, do tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO, com recursos oriundos-9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N°05/2022, em conformidade com o Processo SES 147177/2024 proveniente de emenda parlamentar Proposta N° 36000608109202400, Portaria GM/MS nº3.865/2024.

### Recebimento das cotações:

Data: De 21/02/2025 até o dia 28/02/2025

Horário: Até às 08h (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br)

### 1. Do Objeto

1.1. Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos, conforme descrições e especificações técnicas constante no Anexo II para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob gestão da Organização Social Nossa Senhora das Graças.

1.2. São partes integrantes desta cotação prévia de preços os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Dados Cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

1.2.2. Anexo II – Descrição do objeto e Especificação técnica;

1.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;

1.2.4. Anexo IV - Modelo de contrato de compra e venda de equipamento.

1.3. A presente cotação se dará por MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.

### 2. Do Preço, Forma de Pagamento e Nota Fiscal

2.1 A proposta deve observar o valor máximo da dotação orçamentária, no importe de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), deverá incluir custos do frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como montagem, instalação e configuração do equipamento.

2.2 O pagamento pelos equipamentos fornecidos ocorrerá em até sete (07) dias úteis após aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s) e mediante fornecimento da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.

2.3 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na presente proposta de preços, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.

2.4 Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I, sob pena de recusa em caso de divergências.

2.5 O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

2.6 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

- 2.7 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.
- 2.8 A nota fiscal eletrônica e o arquivo XML devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I.

### 3. Das Condições de Participação

- 3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabiliza(m) pela entrega do(s) equipamento(s) em até 90 (Noventa) dias úteis após emissão da respectiva ordem de compra pelo hospital.
- 3.2 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto cotado, que comprove possuir as exigências desta Cotação Prévia de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 3.3 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Cópia do Contrato Social e última alteração consolidada;
  - II. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica / Cadastro de Pessoas Físicas;
  - III. Cópia da Inscrição Municipal, ISS e Alvará de Localização (se for o caso);
  - IV. Cópia da Inscrição Estadual (se for o caso);
  - V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (se for o caso);
  - VI. Atestado de capacidade técnica (se for o caso);
  - VII. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - VIII. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede da empresa e com o INSS, FGTS, e ISS, vigente no dia limite para apresentação das propostas;
  - IX. Certidão Poder Judiciário de Falência
  - X. Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento (se for o caso);
  - XI. Cadastro CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (se for o caso);
  - XII. Apresentar declaração em caso de empresa optante pelo Simples Nacional;
  - XIII. Procuração do representante legal da empresa (se for o caso) com poderes para assinar o contrato, aditivo, medições ou termo de quitação;

**Parágrafo Único:** Os documentos acima relacionados serão exigidos como regra. Em casos excepcionais ou muito específicos, poderão ter a necessidade de apresentar outros documentos imprescindíveis à contratação, os quais estarão devidamente indicados no Anexo II.

- 3.4 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.
- 3.5 Empresas não convidadas interessadas em participar da cotação, deverão formalizar manifestação de interesse em participar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário final previsto para entrega da cotação, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Secretaria Geral do Hospital ou por e-mail: [secretaria@hjaf.org.br](mailto:secretaria@hjaf.org.br) / [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br), mediante confirmação de recebimento do e-mail por telefone.
- 3.6 Não poderão concorrer nesta proposta:
- 3.4.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 3.4.2 – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



- 3.4.3** – Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta cotação prévia de preços;
- 3.4.4** – Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.
- 3.4.5** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes do HJAF, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Orçamentos, bem como membro da Equipe de Apoio
- 3.7** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Processo, salvo mediante prévia aprovação pela Contratante.
- 3.8** A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, deste Processo e seus anexos, em relação à documentação exigida. Eventuais recusas poderão ocorrer sem qualquer necessidade de justificativas pela CONTRATANTE.
- 3.9** Os Proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

#### **4. Das Propostas**

- 4.1** A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail, acompanhada de toda a documentação exigida no item 3 acima, no endereço eletrônico: [edita1@hjaf.org.br](mailto:edita1@hjaf.org.br), de 21/02/2025 até o dia 28/02/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF), devendo ser identificado no ASSUNTO: “PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – Processo SES 147177/2024 proveniente de emenda parlamentar Proposta nº36000608109202400, Portaria GM/MS nº3.865/2024”, podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (047) 3145-1609 ou (047) 3145-1667.
- 4.2** O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação, configuração e treinamento do pessoal que irá operar o equipamento.
- 4.3** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.
- 4.4** O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.
- 4.5** A comissão não se responsabiliza:
- I. Pela falta de informação, por parte do interessado, que não preencher o assunto do e-mail corretamente;
  - II. Por perda de prazos ou por e-mails encaminhados e que não tiver confirmado o recebimento e interessado não efetuou contato.
- 4.6** A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 4.7** A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da empresa ou editorados por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social,



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



- CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- 4.8 A proposta deverá conter especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas no Anexo II), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.
  - 4.9 Conter declaração que será realizado treinamento de operação.
  - 4.10 Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento ou, caso o item cotado seja isento de Certificado de Registro do Produto/MS, a proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data de vencimento.
  - 4.11 Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, manuais de manutenção com diagramas eletrônicos e periféricos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não há necessidade de tradução por tradutor público juramentado, bastando somente a tradução efetuada pela própria empresa e assinada pelo responsável.
  - 4.12 A Comissão prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas na sede do Hospital.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao "Responsável", até às 17h00min do dia 24/02/2025, e deverão acontecer EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br), devendo, obrigatoriamente, ser confirmado o recebimento do e-mail de pedido de esclarecimento e/ou impugnação através do telefone: (47) 3145-1667 ou (47) 3145-1609.
- 5.3. A apresentação de impugnação contra a presente proposta será processada e julgada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de recebimento de propostas.
- 5.4. Acolhida petição contra o ato convocatório que eventualmente inviabilize o certame, será designada nova data para a realização.
- 5.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado a presente proposta, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas

## 6. Do Julgamento

- 6.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços à Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.
- 6.2 A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas nesta cotação ou imponha condições não previstas no presente.
- 6.3 Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO POR ITEM.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



- 6.4** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93.
- 6.5** Publicado o Resultado definitivo pelo Setor de Compras, a empresa declarada vencedora receberá, através de e-mail, os documentos necessários para formalização da sua contratação, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da sua convocação explícita, permitindo a prorrogação por igual período.
- 6.6** Caso a empresa vencedora não se apresente dentro do prazo estabelecido os documentos inerentes à sua contratação, não esteja com a situação regularizada, ou se recuse injustificadamente a contratar, poderá o HJAF convocar as Propostas remanescentes de acordo com a classificação, sem deixar de aplicar as devidas sanções.

## **7. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL**

- 7.1.** O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 10 (dez) dias após a aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s), no endereço mencionado no item 2.1 desta Proposta devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.
- 7.2.** Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na Cotação de preços da proposta, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.
- 7.3.** Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I desta Proposta, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.
- 7.4.** O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.
- 7.5.** No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.
- 7.6.** Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.
- 7.7.** A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I desta Proposta.

## **8. Da Entrega**

- 8.1** A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega do equipamento em até 90 (noventa) dias úteis após emissão da respectiva ordem de compra pelo Hospital.
- 8.2** O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue nas condições estabelecidas no Anexo II desta Proposta, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando a correta instalação dos equipamentos.
- 8.3** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 8.4** A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados nesta Cotação Prévia de Preços, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 8.5** Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



**8.6** O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.

## **9. Da Garantia**

**9.1** A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.

**9.2** A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento de operação quanto ao(s) equipamento(s).

**9.3** O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão desta Proposta de Cotação Prévia de Preços nº 008 contará com a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo manutenção preventiva e calibração, além de upgrade de software por 3 (três) anos sem ônus.

**9.4** Eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

## **10. Das Práticas Fraudulentas e Anticorrupção**

**7.1.** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, devem declarar:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **11. Das Penalidades**

**11.1.** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

**11.2.** A advertência é a sanção por escrito, emitida pelo Hospital, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida nesta Proposta e assumida em compromisso na cotação entregue;

**11.3.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega

**11.4.** O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**11.5.** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**11.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**11.7.** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**11.8.** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas nesta Proposta.

## **12. Da Contratação**

**12.1.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base a presente Contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Processo e seus Anexos.

**12.2.** Como condição para a celebração do Contrato, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato.

**12.4.** Se empresa adjudicada se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita aplicação das sanções cabíveis previstas neste Processo.

**12.5.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério do HJAF, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

## **13. Da Dotação Orçamentária**

**13.1** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste, correrão por conta dos recursos oriundos do Processo SES 147177/2024 proveniente de emenda parlamentar Proposta 36000608109202400, Portaria GM/MS nº3.865/2024, e, se necessário, o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria poderá utilizar recursos próprios para complementar o valor.

Joinville, 19 de fevereiro de 2025.

---

**Elizabete Pinto**

Diretora Geral

Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria